

PROCESSO ADMINISTRATIVO - COMPRAS/SERVIÇOS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA



1 - PEDIDO

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Pedido Nº: 03

De: Superintendência do IPRES

Data: 16/01/2026.

OBJETO:

Fabricação e instalação de corrimão sob medida, com extensão aproximada de 15 (quinze) metros, bem como fabricação e instalação de guarda-corpo sob medida, com extensão aproximada de 3 (três) metros, destinados às dependências do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo – IPRES.

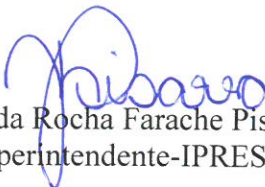
JUSTIFICATIVA:

A presente contratação não possui caráter meramente estético, tratando-se de exigência legal voltada à garantia da acessibilidade, da segurança e da integridade física dos usuários das dependências do IPRES. A ausência de corrimãos e guarda-corpos adequados configura afronta à Lei Federal nº 10.098/2000 (Lei de Acessibilidade), que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade e para a eliminação de barreiras arquitetônicas em edifícios de uso público. Ademais, a execução dos serviços deverá observar rigorosamente os parâmetros técnicos definidos pela ABNT NBR 9050, que dispõe sobre a acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Ressalta-se que o público atendido por um Regime Próprio de Previdência Social – RPPS é composto, em sua maioria, por idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, o que reforça a imprescindibilidade da adoção de medidas que assegurem o acesso seguro e adequado às instalações. Cumpre destacar, ainda, o dever de cuidado do ente público, que possui responsabilidade objetiva pela manutenção de suas instalações em condições seguras, nos termos do art. 37, § 6º, da Constituição Federal, de modo a prevenir riscos, acidentes e eventuais responsabilidades civis.

2 - AUTORIZAÇÃO - (FASE INTERNA)

Autorizo o processamento da fase preparatória da Contratação (art. 18 Lei 14.133/2021) desde que haja dotação orçamentária, disponibilidade de recursos e adequação ao plano plurianual e lei orçamentária.

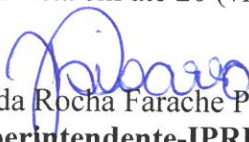
Data: 16/01/2026.


Núbia da Rocha Farache Pisarro
Superintendente-IPRES

3 - QUANTITATIVO - DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO

O objeto tem previsão de aquisição imediata, dada a volatilidade dos preços vigentes no mercado.

O objeto solicitado tem conclusão prevista em até 20 (vinte) dias e possui prioridade alta.


Núbia da Rocha Farache Pisarro
Superintendente-IPRES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.458.289/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/10/2011
NOME EMPRESARIAL IBIRITE EXTINTORES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EXTINFORTE		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV SAO PAULO	NÚMERO 757	COMPLEMENTO *****
CEP 32.400-001	BAIRRO/DISTRITO VILA CANDELARIA	MUNICÍPIO IBIRITE
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LEGALIZACAO@AVCONTABILIDADE.COM.BR		TELEFONE (31) 3198-2800
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/10/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/01/2026** às **11:07:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Pastas

Caixa ...ntrada (3)

Rascunhos

Enviados

Spam (18)

Lixeira

Assunto: PROPOSTA DE ORÇAMENTO - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SARZEDO

De: EXTINFORTE EXTINTORES

Para: compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br

Data: Qua, 16:06

ORÇAMENTO EXTINFORTE - ...MUNICIPIO DE SARZEDO.pdf (~17 KB)

Prezada Jane, boa tarde!

Conforme solicitação segue orçamento em anexo.
Desde já agradeço e estou à disposição.

Atenciosamente,
Julio Cesar Maia



DADOS DA EMPRESA					
NOME: EXTINTORTE - IBIRITE EXTINTORES LTDA CNPJ: 14.458.289/0001-00 EMAIL: extintortextintor@gmail.com ENDEREÇO: AV SAO PAULO, Nº 757, BAIRRO: VILA CANDELARIA, CIDADE: IBIRITÉ UF: MG CEP: 32.400-001 CONTATO: CLEVIO TELEFONE: 31 98933-5943					
					
DADOS DO CLIENTE					
NOME: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SARZEDO CNPJ: 06.031.294/0001-03 EMAIL: compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br ENDEREÇO: RUA ANTONIO DIAS DOS SANTOS Nº: 180 BAIRRO: VILA SATELTE CIDADE: SARZEDO UF: MG CONTATO: JANE TELEFONE: 31 99516-3079					
DATA DO ORÇAMENTO: 14/01/2026			VALIDADE: 14/02/2026		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.1	PLACA DE SINALIZAÇÃO S9, INCLUSIVE INSTALAÇÃO	U	1,00	R\$ 23,90	R\$ 23,90
1.2	PLACA DE SINALIZAÇÃO E5, INCLUSIVE INSTALAÇÃO	U	4,00	R\$ 23,90	R\$ 95,60
1.3	PLACA DE SINALIZAÇÃO S5, INCLUSIVE INSTALAÇÃO	U	1,00	R\$ 23,90	R\$ 23,90
1.4	PLACA DE SINALIZAÇÃO - ACESSO RESTRITO, INCLUSIVE INSTALAÇÃO	U	1,00	R\$ 35,90	R\$ 35,90
1.5	AQUISIÇÃO EXTINTOR - ABC 4KG, INCLUSIVE INSTALAÇÃO	U	4,00	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
1.6	INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO SIMPLES, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E PINTURA	M	15,00	R\$ 192,80	R\$ 2.892,00
1.7	INSTALAÇÃO DE GUARDA CORPO, INCLUSIVE INSTALAÇÃO	M	3,00	R\$ 390,00	R\$ 1.170,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO				R\$	5.361,30





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.446.072/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/08/2007
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ATUAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATUAL PRODUTOS E SERVICOS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.93-4-00 - Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial (Dispensada *) 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente (Dispensada *) 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno (Dispensada *) 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem (Dispensada *) 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica (Dispensada *) 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (Dispensada *) 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Dispensada *) 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *) 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros (Dispensada *) 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (Dispensada *) 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação (Dispensada *) 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R COLIBRI	NÚMERO 47	COMPLEMENTO *****
-------------------------	--------------	----------------------

CEP 32.450-000	BAIRRO/DISTRITO SAO JOAQUIM	MUNICÍPIO SARZEDO	UF MG
-------------------	--------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ATUALPRODUTOS.SERVICOS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (31) 3522-8087
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/08/2007
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/01/2026 às 11:01:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.446.072/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/08/2007
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ATUAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *) 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (Dispensada *) 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes (Dispensada *) 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas (Dispensada *) 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R COLIBRI	NÚMERO 47	COMPLEMENTO *****
-------------------------	--------------	----------------------

CEP 32.450-000	BAIRRO/DISTRITO SAO JOAQUIM	MUNICÍPIO SARZEDO	UF MG
-------------------	--------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ATUALPRODUTOS.SERVICOS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (31) 3522-8087
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/08/2007
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/01/2026 às 11:01:51 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

ORÇAMENTO:

Razão Social da Empresa: ATUAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 09446072000131 Telefone: (31) 99818-9701

Responsável: Mário



Solicitante: Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES

CNPJ: 06.031.294/0001-03 - **Telefone:** (031) 9 99516-3079

Endereço de entrega: Rua Geraldo Nassif Salomão 28 bairro Centro Sarzedo/MG

Quantidade	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor total
01	CORRIMÃO SIMPLES COM PINTURA INSTALADO 15 METROS e 3 METROS DE GUARDA CORPO INSTALADO	R\$4.100,00	R\$4.100,00

VALIDADE PROPOSTA 30 DIAS

Total da proposta: R\$4.100,00.

Assinatura Responsável

ORÇAMENTO:

Razão Social da Empresa: ATUAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 09446072000131 Telefone: (31) 99818-9701
Responsável: Mário



Solicitante: Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES

CNPJ: 06.031.294/0001-03 - **Telefone:** (031) 9 99516-3079

Endereço de entrega: Rua Geraldo Nassif Salomão 28 bairro Centro Sarzedo/MG

Quantidade	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor total
01	CORRIMÃO SIMPLES COM PINTURA INSTALADO 15 METROS e 3 METROS DE GUARDA CORPO INSTALADO	R\$4.100,00	R\$4.100,00

VALIDADE PROPOSTA 30 DIAS

Total da proposta: R\$4.100,00.

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARIO CEZAR DA CRUZ
Data: 19/01/2026 09:34:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura Responsável



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.908.733/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/06/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL AGS SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGS SERVICOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos (Dispensada *) 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente (Dispensada *) 41.20-4-00 - Construção de edifícios (Dispensada *) 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (Dispensada *) 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas (Dispensada *) 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno (Dispensada *) 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens (Dispensada *) 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem (Dispensada *) 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (Dispensada *) 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica (Dispensada *) 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (Dispensada *) 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral (Dispensada *) 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção (Dispensada *) 43.91-6-00 - Obras de fundações (Dispensada *) 43.99-1-03 - Obras de alvenaria (Dispensada *) 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Dispensada *) 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (Dispensada *) 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *) 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV MILTON VICENTE SALDANHA	NÚMERO 356	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 32.450-000	BAIRRO/DISTRITO SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO SARZEDO	UF MG
-------------------	----------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTERCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (31) 7148-3535
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/06/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/01/2026 às 11:02:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
50.908.733/0001-05
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
01/06/2023

NOME EMPRESARIAL
AGS SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. (Dispensada *)
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (Dispensada *)
71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor (Dispensada *)
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (Dispensada *)
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (Dispensada *)
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV MILTON VICENTE SALDANHA

NÚMERO
356

COMPLEMENTO

CEP
32.450-000

BAIRRO/DISTRITO
SANTO ANTONIO

MUNICÍPIO
SARZEDO

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTERCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(31) 7148-3535

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
01/06/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/01/2026 às 11:02:34 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Pastas

Caixa ...ntrada (1)

Rascunhos

Enviados

Spam

Lixeira

Assunto **ORÇAMENTO EXTINTORES E CORRIMÃO**

De AGS SERVICOS

Para compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br

Data Qui. 21:05

ORÇAMENTO INSTALAÇÃO EXTINTORES E CORRIMÃO.pdf(~75 KB)

Olá Jane, boa noite, tudo bem?

Conforme combinado, segue em anexo o orçamento referente ao extintores e corrimão.

O orçamento elaborado inclui todos os detalhes de valores, prazos e condições de pagamento.

Caso tenha qualquer dúvida ou queira ajustar algo, fico à disposição para conversar e adequar conforme sua necessidade.

Agradeço pela oportunidade e fico no aguardo do seu retorno.

Atenciosamente,


GRACIANA S. MOURA

Assistente administrativa

☎ 31 99921-6315

✉ comercial.agsservicos@gmail.com

📍 Av. Milton V. Saldanha, 356, Santo Antonio





AGS
SERVIÇOS

AGS SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 50.908.733/0001-05
PROPOSTA COMERCIAL DE OBRA/SERVIÇOS DE ENGENHARIA

OBRA: ORÇAMENTO INSTALAÇÃO EXTINTORES E CORRIMÃO

CLIENTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SARZEDO

ENDEREÇO: RUA ANTONIO DIAS DOS SANTOS, 180, VILA SATELTE, SARZEDO/MG

TELEFONE: 31 99516-3079

CNPJ: 06.031.294/0001-03

INSC. ESTADUAL:

CONTATO: JANE **EMAIL:** compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br

DATA DO ORÇAMENTO: 08/01/2026		VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS			VALOR TOTAL		R\$	4.764,20
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL (R\$)		
1								
EXTINTORES								
1.1	S/C	AQUISIÇÃO EXTINTOR - ABC 4KG	UNID	4,00	R\$ 220,00	R\$	880,00	
1.2	S/C	PLACA DE SINALIZAÇÃO S9	UNID	1,00	R\$ 19,90	R\$	19,90	
1.3	S/C	PLACA DE SINALIZAÇÃO - ACESSO RESTRITO	UNID	1,00	R\$ 29,80	R\$	29,80	
1.4	S/C	PLACA DE SINALIZAÇÃO E5	UNID	4,00	R\$ 19,90	R\$	79,60	
1.5	S/C	PLACA DE SINALIZAÇÃO S5	UNID	1,00	R\$ 19,90	R\$	19,90	
1.6	S/C	INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO SIMPLES COM PINTURA	M	15,00	R\$ 169,00	R\$	2.535,00	
1.6	S/C	INSTALAÇÃO DE GUARDA CORPO	M	3,00	R\$ 310,00	R\$	930,00	
1.7	S/C	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DAS PLACAS E EXTINTORES	UNID	1,00	R\$ 270,00	R\$	270,00	

23405,00

GRACIANA S. MOURA

Assistente administrativa

31 99921-6315

comercial.ags.servicos@gmail.com

Av. Milton V. Saldanha, 356, Santo Antônio



AGS SERVIÇOS



ESTADO DE MINAS GERAIS
IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN SARZEDO
IPRES #ASI - Mapa de Apuração

Número da Cotação: 3
Data: 16/01/2026
Objeto: Serviços de corrimão e guarda corpo instalados.

Sequencial	Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Mínimo	Valor Máximo	Valor Médio	Quantidade	Valor Total
------------	------	--------	----------------------	-----------	--------------	--------------	-------------	------------	-------------

1	70165857	562125725	Serviços de instalação de corrimão e guarda corpo	3	3.465,0000	4.100,0000	3.875,6667	1	3.875,6700
---	----------	-----------	---	---	------------	------------	------------	---	------------

Total Geral: 3.465,0000 4.100,0000 3.875,6667

Total Geral do Valor Mínimo: 3.465,0000
Total Geral do Valor Médio: 3.875,6667
Total Geral do Valor Máximo: 4.100,0000

Observações:

JANE ESTEFANE SILVA





PROCESSO ADMINISTRATIVO - COMPRAS/SERVIÇOS

FASE PREPARATÓRIA

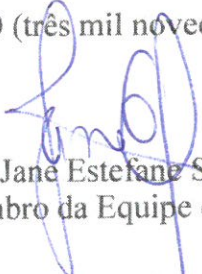


1 - COTAÇÃO - ORÇAMENTO / SETOR DE COMPRAS

OBJETO: Fabricação de corrimão e guarda corpo sob medida com instalação

Estimativa de Valor: R\$3.900,00 (três mil novecentos reais).

Data: 16/01/2026.


Jane Estefane Silva
Membro da Equipe de Apoio

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informo que há disponibilidade de recursos e a compatibilidade com plano plurianual, leis orçamentárias e de diretrizes, com as seguintes dotações:

Nº 03.001.402.09.122.2001.3.3.90.39.00.00.00.00 - Ficha: 11 Fonte/recurso: 1802

Data: 16/01/2026.

BENEVIDES ANDRE
DOS
SANTOS: 01625054648

Assinado de forma digital por BENEVIDES ANDRE DOS SANTOS:04625054648
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=13036592000143, ou=videoconferencia, cn=BENEVIDES ANDRE DOS SANTOS, email=benevides.andre@ipres.sarzedo.mg.gov.br, c=BR
Dados: 2026.01.16 14:16:19 -02'00'

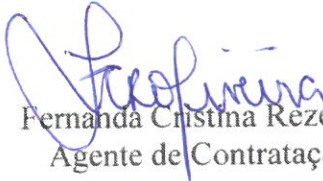
Benevides André dos Santos
Contador

3 - PARECER DA COMISSÃO PELO PROCEDIMENTO ADEQUADO

O procedimento LICITATÓRIO é o de nº03 em decorrência do previsto no artigo 75 inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

O procedimento foi lançado como Dispensa.

Data: 16/01/2026.


Fernanda Cristina Rezende
Agente de Contratação



4 – DISPENSA DE ETP

Dispensada elaboração de Estudo Técnico Preliminar, face à norma do artigo 4º, III, do Decreto Municipal nº 1.636/2023.

Data: 16/01/2026.

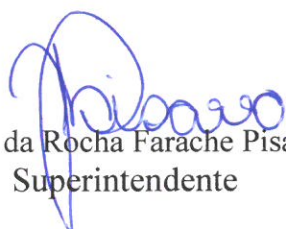

Fernanda Cristina Rezende
Agente de Contratação



5 - DESPACHO

Observadas as formalidades legais autorizo a realização do procedimento LICITATÓRIO para aquisição do OBJETO descrito.

Data: 16/01/2026.


Núbia da Rocha Farache Pisarro
Superintendente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



PORTARIA Nº 428/2025

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA A CONDUÇÃO DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS REALIZADAS COM BASE NA LEI Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO (IPRES), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

I – O artigo 8º, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que cria a figura do agente de contratação e de sua equipe de apoio;

II – O artigo 8º, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, que nomeia o agente de contratação como pregoeiro nas licitações na modalidade pregão;

III – A Portaria nº 372/2023, que estabelece regras e diretrizes para atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos.

IV – A necessidade de unificação de informações, padronização de procedimentos e simplificação das normas de semelhante tratamento;

V – Os princípios norteadores da Administração Pública;

VI – Que o Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES integra a administração pública indireta municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



RESOLVE:

Art. 1º Nomear Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para a condução das licitações e contratações públicas realizadas com base na Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo (IPRES):

I – Agente de Contratação/Pregoeiro: **Fernanda Cristina Rezende Oliveira;**

II – Equipe de Apoio:

- a) Cleia Lemos Baroso Teófilo da Silva;
- b) **Jane Estefane Silva;**
- c) Denise Brugger Cruz Maia.

Art. 2º As normas que fixam as regras, diretrizes e responsabilidades do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, são as estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Portaria Municipal nº 372/2023 e demais atos normativos municipais ou federais pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de dezembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 164/2023.

Sarzedo, 01 de dezembro de 2025.


Rita de Cássia das Graças Santos
Prefeita Municipal


Núbia da Rocha Farache Pissaro
Superintendente do IPRES



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N.03/2026



1. OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na fabricação de 15 M de corrimão instalado com serviço de pintura, fabricação de 3,00 M de guarda corpo instalado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A prestação de serviços pode ser fundamentada legalmente na Lei nº 14.133/2021, além das normas específicas de gestão administrativa aplicáveis ao RPPS. A justificativa está no princípio da eficiência administrativa, garantindo comunicação ágil, redução de custos e melhor atendimento aos segurados e servidores.

3. FORMA E CRITÉRIO SELEÇÃO CONTRATADO

3.1. Os bens objeto desta contratação direta serão escolhidos pelo menor preço ofertado, de conformidade com a norma do artigo 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS

4.1. O preço estimado da contratação é no importe de R\$3.900,00 (três mil novecentos reais).

5. FORMA – MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão entregues na nova sede do IPRES situado a Rua Geraldo Nassif Salomão nº28 Bairro Centro /Sarzedo/MG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.1 - Dispensada totalmente a documentação de habilitação com fulcro na norma do art. 70, III da Lei Federal n.º 14.133/2021, por se tratar de valor inferior a um quarto do limite geral da Dispensa de Licitação, bem como por se tratar de entrega imediata do bem/serviço, assim como pela singeleza dos fornecedores potenciais.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Realizar o pagamento do objeto, no prazo e forma devida.

7.1.2. Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, iniciando as medidas necessárias à sua regularização;

8. DOTAÇÃO

8.1. O valor máximo Global da contratação será custeado com recursos da seguinte dotação orçamentária, suficientes para suportar a contratação:



Nº 03.001.402.09.122.2001.3.3.90.39.00.00.00.00 - Ficha: 11 Fonte/recurso: 1802

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. De conformidade com o artigo 162 da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado na execução do Contrato Administrativo sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa e juros de mora na forma prevista no referido Contrato.

9.2. Nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo anexo, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa sobre o valor do Contrato; c) impedimento de licitar e contratar com a Administração d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios na forma prevista no Contrato, calculados sobre o valor.

9.4. A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo anexo, por parte do Contratado, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, nos termos estabelecidos no referido Contrato.

9.5. Aplica-se ao presente certame as hipóteses de rescisão contratual previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, bem como as infrações descritas no artigo 155 da mesma Lei.

10. DA NÃO REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

10.1. O Contratado não realizará a Dispensa pela forma eletrônica, conforme autorizado pela norma artigo 3º, parágrafo único, inciso I do Decreto Municipal n.º 1.642/2024, já que se afigura desvantajoso e despiciendo para a Administração a abertura do procedimento de concorrência eletrônica, dada a pequena monta da aquisição e a singeleza dos fornecedores.

10.2. Será igualmente dispensada a publicação do aviso de contratação direta, na forma autorizada pela norma do artigo 75, §3º, tendo em vista a necessidade de contratação imediata do bem.

11. DA DISPENSA DO CONTRATO

11.1. O contrato será dispensado, nos termos da norma do artigo 95 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sarzedo, 16 de janeiro de 2026.

Núbia da Rocha Farache Pisarro

Superintendente-IPRES



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo – IPRES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 24 da Lei Complementar nº 36/2005, com a redação dada pelas Leis nº 100/2015 e nº 713/2017, vem dispor e decidir o que segue:

Considerando a necessidade de assegurar o regular funcionamento do IPRES, garantindo o pleno desempenho de suas atribuições institucionais, diante da demanda contínua por insumos e serviços indispensáveis às atividades administrativas;

Considerando que, para a presente contratação, foram solicitados orçamentos prévios para a formação da pesquisa de mercado, assegurando-se, ainda, a participação de outros interessados, em observância aos princípios da legalidade, da economicidade, da isonomia e da eficiência;

Considerando que serão rigorosamente observados os limites e as disposições legais aplicáveis, nos termos do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando, por fim, a necessidade da **fabricação e instalação de corrimão sob medida**, com extensão aproximada de 15 (quinze) metros, bem como da **fabricação e instalação de guarda-corpo sob medida**, com extensão aproximada de 3 (três) metros, destinados às dependências do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo – IPRES;

DECIDE:

Justificar a requisição e **autorizar a contratação**, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo – IPRES, para a **fabricação e instalação de corrimão e guarda-corpo sob medida**, na modalidade **Dispensa de Licitação**, nos termos da legislação vigente.

Sarzedo, 16 de janeiro de 2026.

Núbia da Rocha Farache Pizarro
Superintendente-IPRES



IPRES-SARZEDO

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo

CNPJ nº 06.031.294.0001/03

**OBJETO – AQUISIÇÃO DE CORRIMÃO E GUARDA CORPO - MODALIDADE -
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PARECER JURÍDICO

1. O processo de Dispensa de licitação n.º 003/2026 obedeceu aos trâmites legais, com observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade.

2. Tendo em vista a importância e a necessidade inafastável dos bens para cumprimento das normas técnicas de segurança e acessibilidade pelo IPRES de Sarzedo, aliado aos módicos preços dos bens adquiridos, temos por correto o procedimento, que se encontra respaldado na Lei Federal de Licitações n.º 14.133/2021:

Seção III

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3. Em suma, a referida Dispensa de Licitação se faz com base no valor módico da contratação. A contratação direta, contudo, não significa burla aos princípios administrativos. Em primeiro lugar, a lei exige que o contrato seja somente celebrado após procedimento simplificado de concorrência, para justificar a escolha do executante, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores (art. 23, parágrafo primeiro, IV da Lei nº 14.133/2021).

4. Tal exigência foi devidamente cumprida, com pesquisas de preços obtidos junto a fornecedores do ramo do Contratado, devidamente justificadas pelos responsáveis pelo procedimento de contratação, tanto a pesquisa direta de preços como a escolha dos potenciais fornecedores, bem como a não realização da dispensa eletrônica.

5. Sidney Bittencourt, in *Licitações Passo a Passo*, Ed. Fórum, 7ª edição, 2014, página 221, discorre, falando sob a égide da Lei n. 8.666/93, em lição ainda atual, sobre a justificativa da dispensa licitatória em razão do baixo valor do objeto pretendido:

"Os incs. I e II apresentam caso de licitação dispensável em razão do valor. Não se justifica que o custo do processo seja superior ao dispêndio para contratação do objeto pretendido."

Anote-se a preocupação do legislador no sentido de reafirmar a proibição do fracionamento da despesa, tanto de parcelas de uma mesma obra ou serviço como para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizados conjunta e concomitantemente, ou, ainda, de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, que possa ser realizada de uma só vez."

6. Assim, resta evidenciado, no caso sob exame, que se trata de aquisição de bem de baixo valor, enquadrada no limite do procedimento de dispensa de licitação, que é de até R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), já atualizados pelo IPCA-E na forma do Decreto Federal nº 12.807/2025, conforme determinado pela norma do artigo 182 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Igualmente, não houve no caso, fracionamento ou partição indevida do objeto pretendido, não vindo a ultrapassar o valor anual da respectiva modalidade, o que é vedado pela Lei n. 14.133/2021 (art. 75, §1º).

7. Portanto, dentro do espaço que cabe ao administrador público decidir, entre alternativas oferecidas pelo ordenamento jurídico, a que melhor concretize o interesse público, se percebe que foram obedecidos os ditames constitucionais e legais que regulam o procedimento de dispensa de licitação, com a

escolha de fornecedor adequado, que apresentou proposta dentro dos parâmetros de mercado e plenas condições de entrega do objeto do contrato.

8. Por fim, analisando a documentação e os atos da Dispensa de Licitação n.º 003/2026, verificamos que os princípios da igualdade, competitividade e do interesse público foram devidamente observados.

9. Outrossim, entendemos que o processo foi regularmente processado e julgado em estrita conformidade com os princípios básicos legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, que devem nortear qualquer contratação pública.

10. É o nosso parecer, s.m.j..

Santa Luzia, 16 de janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE Assinado de forma digital
REIS:037.00037030 por PAULO HENRIQUE

P.p. PAULO HENRIQUE REIS

Advogado – OAB/MG nº 116.185

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN

Gestor do Contrato: IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN SARZEDO

Endereço: Rua Antônio Dias do Santos, 180 - Centro, Sarzedo/MG

CEP: 32450000 / CNPJ: 06031294000103

Email: fssms@sarzedo.mg.gov.br

Site: <https://www.previdenciasarzedo.mg.gov.br/>**SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Nº 15/2026

Processo Administrativo:	/
Contrato:	/
Sequencial do Contrato:	146
Aditivo:	0
Data da Contratação:	16/01/2026
Data da Solicitação:	16/01/2026
Data de Homologação:	16/01/2026
nº /	

Empenho: - Liquidação:

Fornecedor: AGS SERVICOS LTDA

Endereço: MILTON VICENTE SALDANHA., 356, SANTO ANTÔNIO. - Sarzedo (MG), CEP 32450000

Telefone: 3171483535

Celular:

E-mail: CONTHERCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM

CPF/CNPJ: 50908733000105

Insc. Estadual:

Banco:

Agência:

Conta: Dígito:

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Guardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 03 - IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN SARZEDO

Unidade: 001 - FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SARZEDO

Centro de Custo: 000 - FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SARZEDO

Condição de Pagamento:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega: IPRES-RUA GERALDO NASSIF SALOMÃO Nº28 BAIRRO CENTRO - SARZEDO/MG CEP 32450-000

Fonte de Recurso: 1.802.000.0000.000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

Dotação Utilizada: 11 - Manutenção dos Serviços Administrativos - 03.001.09.122.0402.2001.3.3.90.39.00

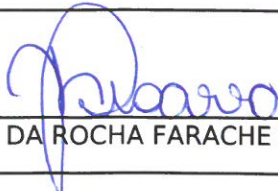
Objeto da Contratação:

Observações: Serviços de corrimão e guarda corpo instalados.

Item	Quantidade	Unidade	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1	SRV	562125725 - Serviços de instalação de corrimão e guarda corpo	Não Informada	3.465,00	3.465,00

Total dos Itens:	3.465,00	Descontos:	0,00	Total Liquidado:	3.465,00
-------------------------	----------	-------------------	------	-------------------------	----------

Sarzedo/MG, 16/01/2026


 NUBIA DA ROCHA FARACHE PIZARRO

Data da consulta: 16/01/2026 11:03:07

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **50.908.733/0001-05**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **AGS SERVICOS LTDA**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/06/2023**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

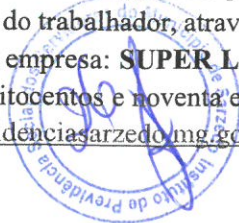
 Mais informações

Voltar

Gerar PDF



IPRES - Instituto de Previdência Social dos servidores do Município de Sarzedo, publica o extrato de **Resultado dE compra direta** – Dispensa nº **02/2026**, cujo objeto é Aquisição de salgados, bolos, sucos e refrigerantes para o evento que acontecerá no dia 02/02/2026, abertura do ano letivo de 2026 com foco na saúde do trabalhador, através de parceria entre IPRES e Secretaria Municipal de Educação, adjudicando o objeto a favor da empresa: **SUPER LIMA E BELOTTE LTDA** CNPJ nº 44.591.522/0001-80, sob o valor de R\$8.892,70 (oito mil oitocentos e noventa e dois reais setenta centavos). O inteiro teor deste processo estará disponível no site: www.previdenciasarzedo.mg.gov.br. Sarzedo/MG, 16 de janeiro de 2026.



IPRES - Instituto de Previdência Social dos servidores do Município de Sarzedo, publica o extrato de **Resultado dE compra direta** – Dispensa nº 01/2026, cujo objeto é “aquisição de 02 (dois) aparelhos de Nobreak”, adjudicando o objeto a favor da empresa: **DHCP INFORMATICA DO BRASIL LTDA** CNPJ nº 05.549,856/0001-34, sob o valor de R\$849,00 (oitocentos e quarenta e nove reais) e a favor da empresa **Rogério Campos Mendonça – Infolider Informática** CNPJ nº 05.571.331/0001-03 sob o valor de R\$ 815,00 (oitocentos e quinze reais), O inteiro teor deste processo estará disponível no site: www.previdenciasarzedo.mg.gov.br. Sarzedo/MG, 16 de janeiro de 2026.

IPRES - Instituto de Previdência Social dos servidores do Município de Sarzedo, publica o extrato de Resultado dE compra direta – **Dispensa nº 03/2026**, cujo objeto é “FABRICAÇÃO DE CORRIMÃO E GUARDA CORPO COM INSTALAÇÃO”, adjudicando o objeto a favor da empresa: **AGS SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 50.908.733/0001-05**, sob o valor de R\$3.465,00 (três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais). O inteiro teor deste processo estará disponível no site: www.previdenciasarzedo.mg.gov.br. Sarzedo/MG, 16 de janeiro de 2026.

IPRES - Instituto de Previdência Social dos servidores do Município de Sarzedo, publica o extrato de Resultado dE compra direta – Dispensa nº 04/2026, cujo objeto é “AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO E EXTINTORES COM INSTALAÇÃO”, adjudicando o objeto a favor da empresa: **AGS SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 50.908.733/0001-05**, sob o valor de R\$1.299,20 (um mil duzentos e noventa e nove reais vinte centavos). O inteiro teor deste processo estará disponível no site: www.previdenciasarzedo.mg.gov.br. Sarzedo/MG, 16 de janeiro de 2026.

Home > Editais

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 146/2026



Última atualização 19/01/2026

Local: Sarzedo/MG **Órgão:** FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICIPIO DE SARZEDO **Unidade compradora:** 1108 - Unidade Única

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo Legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 19/01/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 06031294000103-1-000002/2026 **Fonte:** Betha Sistemas

Objeto:

Serviços de corrimão e guarda corpo instalados.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 3.465,00

Itens Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo	Baixar
SF AGS	19/01/2026 - 10:43:57	Aviso de Contratação Direta	

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO IPRES

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, às quinze horas e trinta minutos, reuniram-se, em reunião ordinária, na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo – IPRES, situada à Rua Geraldo Nassif Salomão, nº 28, Centro, Sarzedo/MG, as representantes do Conselho Administrativo: **Carmosina Coutinho Novi Cardoso**, representante dos beneficiários do IPRES; **Núbia da Rocha Farache Pisarro**, representante do Poder Executivo; e **Nívia Maria Pereira**, representante dos servidores ativos do Município e **Presidente deste Conselho**. Iniciou-se a reunião com a visita às novas dependências da sede do IPRES, ocasião em que o Conselho Administrativo conheceu a nova estrutura física do Instituto. Após a vistoria, o Conselho manifestou-se favoravelmente à nova organização do espaço, aprovando as novas dependências, tendo em vista que as salas se encontram bem definidas e adequadamente divididas, proporcionando maior privacidade, melhor acolhimento e melhores condições de atendimento aos servidores e usuários do IPRES. Em seguida, as conselheiras dirigiram-se à sala de reuniões do IPRES, dando início às pautas a serem debatidas na primeira reunião ordinária do exercício de 2026. Primeiramente, o Conselho foi informado acerca da realização das **eleições**, previstas pela Superintendência para ocorrerem no decorrer do mês de fevereiro de 2026, as quais elegerão a composição dos **Conselhos Administrativo e Fiscal do IPRES** para o quadriênio de **2026 a 2030**. Na sequência, deliberou-se pela elaboração do **calendário das reuniões ordinárias** do Conselho Administrativo, ficando consignado que referido calendário poderá ser alterado posteriormente, caso novos membros venham a integrar o Conselho de Administração do IPRES, conforme calendário que segue anexo à presente ata. Dando continuidade aos trabalhos, passou-se à análise do **Processo nº 04/2026**, referente à aquisição e instalação de placas de sinalização, contendo as identificações **S9 (01 placa), E5 (04 placas), S5 (01 placa) e "Acesso Restrito" (01 placa)**, bem como de 04 extintores, destinados às novas dependências do Instituto. Para a devida instrução do processo, foram apresentados três orçamentos, a saber:

1. **Ibirité Extintores Ltda**, inscrita no CNPJ nº 14.458.289/0001-00, com o valor de R\$ 1.299,30 (mil reais duzentos e noventa e nove reais e trinta centavos);
2. **Atual Produtos e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ nº 09.446.072/0001-31, com o valor de R\$ 1.455,00 (mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais);
3. **AGS Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ nº 50.908.733/0001-05, com valor de R\$ 1.299,20 (mil duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Após a análise dos orçamentos apresentados, este Conselho manifestou-se favoravelmente à contratação da proposta mais vantajosa ao IPRES, qual seja, a da empresa **AGS Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ nº **50.908.733/0001-05**, no valor de **R\$ 1.299,20 (mil duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**. Na sequência, passou-se à análise do **Processo nº 03/2026**, referente à aquisição e instalação de corrimão e guarda-corpo sob medida, com o objetivo de proporcionar maior segurança e acessibilidade aos usuários do IPRES, especialmente àqueles que possuem algum tipo de dificuldade de mobilidade. Foram apresentados, três orçamentos:

1. **Ibirité Extintores Ltda**, inscrita no CNPJ nº 14.458.289/0001-00, com o valor de R\$ 4.062,00 (quatro mil e sessenta e dois reais);
2. **Atual Produtos e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ nº 09.446.072/0001-31, com o valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais);
3. **AGS Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ nº 50.908.733/0001-05, com o valor de R\$ 3.465,00 (três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Após a análise dos orçamentos apresentados, este Conselho manifestou-se favoravelmente por unanimidade à contratação da proposta mais vantajosa ao IPRES, qual seja, a da empresa **AGS Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ nº **50.908.733/0001-05**, no valor de **R\$ 3.465,00 (três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais)**. Na sequência, passou-se à análise do **Processo nº 02/2026**, referente à aquisição de 3.000

(três mil) pães de queijo, 63 (sessenta e três) unidades de bolos, 5.000 (cinco mil) unidades de salgados variados, 120 (cento e vinte) caixas de suco de 1 (um) litro e 100 (cem) unidades de refrigerante de 2 (dois) litros, conforme solicitação formalizada por meio do **Ofício nº 270/2025** da Secretaria Municipal de Educação, que requer a parceria junto ao IPRES para o fornecimento de lanches destinados ao evento de **Abertura do Ano Letivo de 2026**. O referido evento tem como objetivo promover a integração e a valorização dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, contando com a realização de palestras voltadas à promoção da saúde, prevenção de doenças e, de forma especial, a saúde mental, reconhecendo a importância do cuidado com os profissionais da rede municipal de ensino. Diante disso, o IPRES manifestou-se pela disponibilização dos lanches, como forma de apoio institucional e em consonância com as diretrizes do **Pró-Gestão RPPS**, considerando que toda ação em prol dos segurados configura medida de cuidado e valorização. Para instrução do processo, foram apresentados três orçamentos, a saber:

1. **Carmem Organização de Festas Ltda**, inscrita no CNPJ nº **09.368.400/0001-29**, no valor total de **R\$ 10.644,00 (dez mil seiscentos e quarenta e quatro reais)**;
2. **Super Lima e Belotte Ltda**, inscrita no CNPJ nº **44.591.522/0001-80**, no valor total de **R\$ 8.892,80 (oito mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)**;
3. **Sara Rodrigues Anacleto Ramos**, inscrita no CNPJ nº **36.823.650/0001-84**, no valor total de **R\$ 8.975,00 (oito mil, novecentos e setenta e cinco reais)**.

Após a análise dos orçamentos apresentados, este Conselho manifestou-se **favoravelmente, por unanimidade**, à contratação da proposta apresentada pela empresa **Super Lima e Belotte Ltda**, inscrita no CNPJ nº **44.591.522/0001-80**, no valor total de **R\$ 8.892,80 (oito mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)**. Na sequência, prosseguiu-se com a apreciação do **Relatório da Carteira de Investimentos** referente ao mês de **dezembro de 2025**, no qual se constatou que o patrimônio do IPRES atingiu o montante de **R\$ 155.034.388,47 (cento e cinquenta e cinco milhões, trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos)**, distribuído da seguinte forma: **R\$ 129.485.458,15** em renda fixa; **R\$ 16.208.575,59** em renda variável; **R\$ 8.158.166,52** em fundos estruturados; e **R\$ 1.182.198,00** em investimentos no exterior. A rentabilidade do mês foi de **0,98%**, com resultado acumulado de **15,62%** no exercício. Diante desses resultados, evidenciou-se o cumprimento da meta atuarial estabelecida para o exercício de **2025**. Pelo exposto, verificou-se que o relatório demonstra que todos os investimentos da carteira estão aderentes à Política de Investimentos e à Resolução CMN nº 4.963/2021. Na sequência, procedeu-se à análise dos **indicadores de risco da carteira de investimentos**. No que se refere ao **Relatório de Riscos de Mercado**, foram observados os seguintes indicadores: **Value at Risk (VaR)** de **1,19%** no mês e **4,13%** nos últimos 12 meses; **Volatilidade (VOL)** de **0,73%** no mês e **1,95%** em 12 meses; **Índice de Treynor** de **-0,25%** no mês e **0,11%** em 12 meses; **Drawdown** de **0,53%** no mês e **0,53%** em 12 meses; e **Índice de Sharpe** de **-1,22%** no mês e **0,68%** em 12 meses. Ao findar a análise, constatou-se que os riscos apurados encontram-se aderentes aos limites e parâmetros estabelecidos na Política de Investimentos do IPRES. Em continuidade, foi analisada a nova **Política de Investimentos**, visando à adequação à **Resolução CMN nº 5.272/2025**, ocasião em que foram definidas as seguintes diretrizes de alocação dos recursos: No segmento de **renda fixa**, deliberou-se pela diversificação da carteira, com alocação alvo de **25%** em fundos compostos integralmente por Títulos Públicos de emissão do Tesouro Nacional e ETF, nos termos do art. 7º, inciso I, com limite inferior de **20%** e limite superior de **90%**; alocação alvo de **20%** em Títulos Públicos Federais diretos, conforme art. 7º, inciso II, com limite inferior de **0%** e limite superior de **50%**; alocação alvo de **30%** em Fundos de Renda Fixa e ETF, nos termos do art. 7º, inciso V, com limite inferior de **10%** e limite superior de **80%**; e estratégia alvo de **5%** em Títulos de Renda Fixa de emissão bancária, conforme art. 7º, inciso VI, sem limite mínimo e com limite máximo de **20%**. No tocante à **renda variável**, foi definida estratégia alvo de **10%** em Fundos de Investimento em Ações, conforme art. 8º, inciso I, sem limite inferior e com limite superior de **30%**. Para os **investimentos**

estruturados, deliberou-se manter a estratégia alvo de **10%** em Fundos Multimercados, nos termos do art. 10, inciso I, sem limite mínimo de aplicação e com limite máximo de **15%**. Após a análise da **Política de Investimentos**, este Conselho manifestou-se **favoravelmente à sua aprovação**, entendendo que a mesma se encontra em conformidade com a **Resolução CMN nº 5.272/2025**, bem como alinhada às diretrizes de segurança, rentabilidade, liquidez e diversificação dos recursos do IPRES. Dando continuidade aos trabalhos, procedeu-se à análise das minutas referentes ao **Planejamento Estratégico Institucional para o período de 2026 a 2030** e ao **Plano de Ação e Capacitação para o exercício de 2026**. Após a devida análise, este Conselho **manifesta-se favorável à aprovação de ambas as minutas**, ficando **autorizada a expedição das respectivas resoluções**, com a finalidade de conferir publicidade e eficácia aos normativos aprovados. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e eu, **Carmosina Coutinho Novi Cardoso**, secretária deste Conselho, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, segue devidamente assinada por mim e por todos os presentes.



Carmosina Coutinho Novi Cardoso _____

Nívia Maria Pereira _____

Núbia da Rocha Farache Pisarro _____



RESOLUÇÃO N. 09, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

**ALTERA A POLÍTICA DE SEGURANÇA DA
INFORMAÇÃO DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SARZEDO - IPRES.**

O Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO as definições do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituído pela Portaria MPS nº 185/2015.

CONSIDERANDO que a informação é um ativo essencial da organização e precisa ser adequadamente protegida;

CONSIDERANDO o compromisso do RPPS com a proteção das informações sob sua guarda e a formalização das normas para segurança;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Administração ocorrida na reunião ordinária realizada em 30 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a nova redação da **Política de Segurança da Informação** no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo – IPRES conforme anexo I.



Anexo I



1. INTRODUÇÃO

Segurança da Informação (SI) é a disciplina dedicada à proteção da informação de forma a garantir a continuidade dos serviços, minimizando os danos e maximizando o retorno dos investimentos e as oportunidades de atuação de uma instituição.

A Política de Segurança da Informação (PSI), por sua vez, é o documento formal que orienta e estabelece as diretrizes corporativas para a proteção dos ativos de informação e a gestão da segurança da informação.

“Política de Segurança da Informação e Comunicações: documento aprovado pela autoridade responsável pelo IPRES, com o objetivo de fornecer diretrizes, critérios e suporte administrativo suficientes à implementação da segurança da informação e comunicações”.

Os objetivos genéricos da Política de Segurança da Informação para o IPRES são:

A. Certificar e garantir segurança com contato externo em relação a sistemas, equipamentos, dispositivos e atividades vinculadas à segurança dos sistemas de informação;

B. Promover a conscientização de todos os servidores pertinentes para compreensão e manuseio de situações relacionadas a segurança da informação;

C. Promover as ações necessárias à implementação e manutenção da segurança da informação;

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Os objetivos e diretrizes estabelecidos nesta Política de Segurança da Informação serão aplicados em toda a organização; deverão ser observados por todos os servidores, colaboradores e fornecedores e prestadores de serviço quando pertinente ou aplicável a área da informação, em qualquer meio ou suporte. Este documento, dentre outras diretrizes, dá ciência a cada envolvido de que os ambientes, sistemas, recursos computacionais e redes informacionais do órgão poderão ser monitorados e gravados, com prévia informação, conforme previsto na legislação brasileira.

3. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO – IPRES



ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO: Dispensa de licitação	
Nº DA CONTRATAÇÃO	03/2026
NOME DA EMPRESA CONTRATADA	AGS SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA	50.908.733/0001-05
OBJETO RESUMIDO	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO E GUARDA-CORPO FABRICADOS SOB MEDIDA.
VIGÊNCIA CONTRATUAL	Entrega única, prazo de entrega até 5 dias úteis.
TERMO: O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo IPRES, sediado à Rua Geraldo Nassif Salomão 28 bairro Centro Sarzedo/MG (resolução 01/2026 de 05/01/2026), CNPJ n.º 06.031.294/0001-03, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, AGS SERVIÇOS LTDA, doravante denominada CONTRATADA; CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATAÇÃO de serviços, doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE; CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção; CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE; Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira – DO OBJETO Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE - por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes - segundo Portaria nº 053/2018, de 09 de abril de 2018, que regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento	



de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

- I. Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.
- II. Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.
- III. Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.
- IV. Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.
- V. Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO DE COMPROMISSO se vincula.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O termo INFORMAÇÃO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, publicações, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, projetos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que, diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

§1º – Comprometem-se as partes a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e



sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

§2º – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO DE COMPROMISSO não serão aplicadas àquelas informações que:

- I. Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;
- II. Tenham sido comprovada e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO DE COMPROMISSO;
- III. Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO DE COMPROMISSO.

§1º – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

§2º – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO DE COMPROMISSO bem como da natureza sigilosa das informações.

I. A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO DE COMPROMISSO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

§3º – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

§4º – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste

TERMO DE COMPROMISSO.

I. Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes

§5º – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, prepostos, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

§6º – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I. Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II. Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III. Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV. Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE COMPROMISSO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições

contratuais e legislação em vigor que trata desse assunto, podendo culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO DE COMPROMISSO é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

§1º – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

§2º – O disposto no presente TERMO DE COMPROMISSO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tais como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I. A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL;

III. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV. Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V. O presente TERMO DE COMPROMISSO somente poderá ser alterado mediante TERMO ADITIVO firmado pelas partes;

VI. Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO DE COMPROMISSO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;



VII. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO ADITIVO ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII. Este TERMO DE COMPROMISSO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

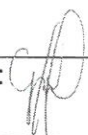
A CONTRATANTE elege o foro da cidade de CIDADE (UF), onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DE ACORDO

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO é assinado pelas partes em **02 (duas) vias** de igual teor e um só efeito.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Sarzedo, 22 / 01 /2026. NUBIA DA ROCHA FARACHE PISARRO Superintendente CPF: [REDACTED]	Sarzedo/MG ,22 de janeiro de 2026 Nome: <u>Graciana da Silva Moura</u> CPF: [REDACTED]



TERMO DE CIÊNCIA INDIVIDUAL	
CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO: dispensa de licitação	
Nº DO CONTRATAÇÃO	03/2026
NOME DA EMPRESA CONTRATADA	AGS SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA	50.908.733/0001-05
OBJETO RESUMIDO	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO E GUARDA-CORPO FABRICADOS SOB MEDIDA.
VIGÊNCIA CONTRATUAL	Entrega única, prazo de entrega até 5 dias úteis.
TERMOS: O(s) funcionário(s) abaixo qualificado(s) declara(m) ter pleno conhecimento de sua(s) responsabilidade(s) no que concerne ao sigilo a ser mantido sobre as atividades desenvolvidas ou as ações realizadas, bem como sobre todas as informações que eventualmente ou por força de sua(s) função(ões) venha(m) a tomar conhecimento, comprometendo-se a guardar o sigilo necessário nos termos da legislação vigente e a prestar total obediência às normas de segurança da informação vigentes no ambiente do CONTRATANTE ou que venham a ser implantadas a qualquer tempo por este; em conformidade com o TERMO DE COMPROMISSO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO firmado entre as partes.	
OBSERVAÇÕES:	
DE ACORDO: E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE CIÊNCIA é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito.	
SARZEDO, 22/01/2026	
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO(S) DECLARANTE(S):	
NOME: Graciana da Silva Moura	ASSINATURA: 
IDENTIDADE: 	CARGO EMPRESA: Socio administrativo
CPF: 	



RESOLUÇÃO N. 12, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

ALTERA O CÓDIGO DE ÉTICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO - IPRES

O Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial no art. 25, inciso XIII, da Lei Municipal nº 36, de 21/11/2005, na redação dada pela Lei Municipal nº 713, de 30/06/2017.

CONSIDERANDO a relevância do Código de Ética da instituição como um instrumento no qual são retratados sua missão, visão e princípios;

CONSIDERANDO as alterações dadas pela Lei Complementar Nº 169/2023: "Da nova redação e modifica a nomenclatura do Fundo de Seguridade Social do Município de Sarzedo (FSSMS)"

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Administração pela aprovação do Código de Ética, ocorrida na reunião ordinária realizada em 09 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Aprovar a nova redação do **Código de Ética** no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo – IPRES, transcrita a seguir:

CAPÍTULO I

Seção I - Da Missão, da Visão e dos Princípios Fundamentais

Art. 1º A missão do IPRES é "Administrar o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Sarzedo, a partir de uma gestão humana, participativa, transparente e com tecnologia atualizada".

Art. 2º A visão do IPRES é "Ser um referencial de equilíbrio previdenciário no âmbito municipal, garantindo a sustentabilidade do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS"

Art. 3º São princípios éticos fundamentais que devem nortear o desempenho profissional do servidor público do IPRES:



I – a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia, a disciplina, a organização, a cortesia, a dedicação, a presteza, o respeito à hierarquia e aos valores institucionais do IPRES;

II – o cumprimento, em seu exercício profissional, dos princípios jurídicos constitucionais e legais da Administração Pública, em especial os dispostos no art. 37 da Constituição Federal, a saber: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

III – a imparcialidade e transparência no exercício profissional.

Art. 4º Obrigam-se ao cumprimento do disposto nesta Resolução os servidores estatutários e os ocupantes de cargos em comissão, requisitados ou cedidos de outros órgãos públicos, os contratados, os estagiários, os prestadores de serviços e todos aqueles que, por força de lei, contrato ou qualquer outro ato jurídico, prestem serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, direta ou indiretamente vinculados ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES, que, para os efeitos deste Código de Ética, são genericamente denominados “servidores”.

Seção II - Dos deveres do servidor público do IPRES

Art. 5º São deveres fundamentais do servidor público do IPRES:

I – exercer com zelo, dedicação, esmero e eficácia as tarefas que lhe forem atribuídas em conformidade com as normas e instruções superiores, evitando a ocorrência de procrastinações em sua execução;

II – pautar-se, no exercício de suas responsabilidades profissionais, pelo estrito atendimento aos princípios administrativos da legalidade, moralidade, probidade, impessoalidade, imparcialidade e transparência;

III – ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação de serviços públicos;

IV – ter respeito à hierarquia, salvo nos casos em que houver flagrante ilegalidade na condução dos interesses públicos;

V – ser assíduo e frequente ao serviço, na certeza de que sua ausência prejudica o bom funcionamento do trabalho desempenhado por todo o IPRES;

VI – comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ilegal de que tenha ciência em função de sua atuação profissional;

VII – manter o ambiente de trabalho limpo e em ordem, primando pela organização dos serviços;

VIII – participar de movimentos e estudos que visem à melhoria dos serviços prestados;



- IX** – apresentar-se ao trabalho em trajes adequados ao ambiente profissional;
- X** – Manter-se atualizado em relação às instruções, às normas de serviço e à legislação pertinente à esfera de atuação do IPRES;
- XI** – cumprir, de acordo com as normas de serviço e as instruções superiores, as tarefas de seu cargo ou função, com segurança, rapidez e transparência, zelando pela boa ordem dos trabalhos realizados;
- XII** – facilitar, por todos os meios, a fiscalização de suas tarefas pelos superiores hierárquicos, bem como por todos aqueles que, por prerrogativa legal, possam fazê-lo;
- XIII** – exercer, com estrita moderação, as prerrogativas funcionais que lhe forem atribuídas, abstendo-se de contrariar a ordem jurídica vigente, bem como o interesse público e o interesse da coletividade;
- XIV** – zelar pela exatidão na conclusão e pela qualidade da realização do trabalho a seu encargo, assumindo a responsabilidade de sua execução por meio de despachos e pareceres de sua autoria;
- XV** – ter conduta equilibrada, sensata e isenta, compatível com o exercício da atividade profissional desempenhada, evitando qualquer atitude que possa comprometer sua dignidade profissional ou desabonar sua imagem pública, bem como a do IPRES;
- XVI** – evitar situações que possam caracterizar conflito entre interesses privados e o interesse público concernente à atribuição legal do IPRES, visando resguardar a imagem institucional do órgão perante o Município e a sociedade em geral;
- XVII** – manter a confidencialidade sobre os dados e fatos sigilosos, conhecidos em razão do trabalho executado no IPRES envolvendo negócios e operações de empresas contratadas e, especialmente, dos servidores públicos do Município de Sarzedo, quando o interesse público a ser preservado ressalve a publicidade dos referidos atos;
- XVIII** – não utilizar as informações privilegiadas, de qualquer natureza, em benefício próprio ou de terceiros;
- XIX** – preservar o patrimônio público colocado à sua disposição para o desenvolvimento do trabalho, zelando por seu acervo;
- XX** – buscar a melhoria contínua das atividades profissionais desenvolvidas, pelos meios colocados à sua disposição, evitando a ocorrência de erros ou atrasos na execução do serviço;
- XXI** – sempre que possível, apresentar sugestões para o aprimoramento da qualidade do trabalho desenvolvido, bem como, reciprocamente, acolhê-las de forma positiva;
- XXII** – fomentar o debate de ideias e participar de estudos que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções, através de fórum próprio;
- XXIII** – comunicar, imediatamente, a seus superiores, todo ato ou fato que possa acarretar lesão ao interesse público e ao patrimônio público, bem como aqueles que possam expor a integridade física e a saúde dos servidores, solicitando providências;
- XXIV** – notificar ao superior hierárquico os indícios de adoção de procedimentos ilegais, irregulares, suspeitos ou duvidosos, de que tenha conhecimento em função do cargo ou função;



XXV – fornecer aos segurados orientação necessária na fruição de seus direitos previdenciários, de forma clara, correta e tempestiva em relação às normas legais atinentes ao RPPS e, em relação regras de outros regimes de previdência, orientá-los a solicitar informações na origem, para que tomem decisões fundamentadas;

XXVI – colocar à disposição dos segurados canais de atendimento preparados para ouvi-los com atenção aptos a resolver ou dar encaminhamento soluções acerca de solicitações, reclamações ou sugestões;

XXVII – preservar privacidade dos dados da vida íntima dos segurados, nos limites da lei pertinente;

XXVIII – não difundir informações ou aconselhar segurado com base em rumores ou dados não confiáveis, induzindo-o a eventual erro ou atitude precipitada;

XXIX – tratar os segurados e o público em geral de forma cortês; e

XXX – auxiliar a divulgação das disposições contidas neste Código de Ética.

Seção III - Das Vedações ao Servidor Público do IPRES

Art. 6º É vedado ao servidor do IPRES:

I – utilizar-se de informações privilegiadas, de que tenha conhecimento em decorrência do cargo, função ou emprego, para influenciar decisões que tenham a favorecer interesses próprios ou de terceiros;

II – prestar informações sobre matéria que não seja de sua competência específica ou comentar assuntos internos que possam vir a antecipar decisão da Autarquia ou a propiciar situação de privilégio para quem a solicite ou, ainda, que se refira a interesse de terceiro;

III – utilizar-se do cargo, função, emprego, amizade ou influência para auferir benefícios ou tratamento diferenciado, para si ou para outrem, em órgão público ou entidade particular;

IV – permitir que o relacionamento pessoal ou profissional com ex-servidores do Município de Sarzedo venham a influenciar a decisão da Autarquia ou propiciar acesso a informações privilegiadas;

V – alterar, deturpar ou omitir documentos oficiais;

VI – prejudicar a reputação de outro servidor ou cidadão que dependa de sua atividade, por meio de julgamento preconceituoso, falso testemunho, informações não fundamentadas ou qualquer outro argumento falacioso;

VII – ser conivente, ainda que por solidariedade, com erro ou infração a este Código de Ética, ao Código de Ética de sua profissão ou ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sarzedo;

VIII – retirar ou reter, sem a devida autorização, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público ou que esteja sob guarda e responsabilidade do IPRES;



IX utilizar-se de servidor subordinado, empresa contratada ou que tenha qualquer vínculo de atuação com o IPRES para atendimento a interesse particular ou próprio ou de terceiros;

X – solicitar, sugerir, insinuar, intermediar, oferecer ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem, de qualquer espécie, para si ou para terceiros, bem como propor ou obter troca de favores que possam dar origem a compromisso pessoal ou funcional que venha a influenciar decisões da Autarquia;

XI – apresentar-se ao trabalho embriagado ou sob efeito de substância tóxica ilegalmente comercializada;

XII – prestar assistência ou consultoria de qualquer espécie a empresas contratadas ou que tenham qualquer vínculo de atuação com o IPRES ou que estejam participando de licitações, bem como indicar consultor ou candidato a emprego às referidas empresas;

XIII – contratar, sugerir, indicar ou induzir outra pessoa a indicar parentes para contratação, sem informar o fato ao responsável pela contratação;

XIV – envolver-se em atividades particulares que conflitem com o horário de trabalho estabelecido pelo IPRES, salvo os casos amparados em legislação específica;

XV – manter relações comerciais particulares com fornecedores ou com empresa que, por si ou por outrem, tenha interesse ou participação direta ou indireta nas atividades do IPRES, salvo na estrita qual idade de consumidor do produto ou serviço;

XVI – envolver-se, direta ou indiretamente, em atividades suspeitas ou duvidosas ou que atentem contra a ética, a moral ou a dignidade humana;

XVII – divulgar documento de caráter sigiloso ou manifestar-se pelos meios de comunicação, em nome do IPRES, sem prévia autorização da Superintendência, ou expor opinião sobre a honorabilidade e o desempenho funcional de outro servidor ou o mérito de questão submetida a sua apreciação ou decisão, seja individual ou em órgão colegiado; e

XVIII – praticar atos de gestão de bens com base em informação governamental da qual tenha conhecimento privilegiado.

Art. 7º É vedado solicitar ou aceitar para si próprio ou terceiros quaisquer presentes, transporte, hospedagem, compensação ou quaisquer favores, gratificações ou itens de valor.

§ 1º Consideram-se como itens de valor:

- a) dinheiro ou outras formas de remuneração;
- b) oportunidades de negócios;
- c) mercadorias e serviços.

§ 2º Ficam excluídos da vedação os brindes que não tenham valor comercial ou distribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas.



CAPÍTULO II

Da Comissão De Ética do IPRES

Art. 8º Fica instituída a Comissão de Ética do IPRES, encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento susceptível de censura.

§ 1º A Comissão de Ética será composta por 3 (três) membros titulares e suplentes, sendo 2 (dois) indicados pelo Conselho de Administração e 1 (um) indicado pelo Conselho Fiscal dentre seus membros.

§ 2º À Comissão de Ética incumbe fornecer, aos organismos encarregados da execução do quadro de carreira dos servidores, os registros sobre sua conduta ética, para o efeito de instruir e fundamentar promoções e para todos os demais procedimentos próprios da carreira do servidor público.

§ 3º A pena aplicável ao servidor público pela Comissão de Ética é a de censura e sua fundamentação constará do respectivo parecer, assinado por todos os seus integrantes, com ciência do faltoso.

CAPÍTULO III

Das Demais Penalidades

Art. 9º A inobservância das normas estipuladas neste Código poderá acarretar, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais previstas em lei, observadas as disposições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sarzedo, as seguintes consequências:

I – advertência;

II – suspensão;

III – demissão;

IV – destituição do cargo em comissão;

V – restituição do servidor cedido, requisitado ou contratado a seu órgão de origem ou à empresa contratada para prestação do serviço, com a devida comunicação, a seu responsável direto, das razões que embasaram tal ato.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Este regulamento poderá ser alterado a qualquer tempo, com a aprovação do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES.



Sarzedo/MG, 09 de fevereiro de 2024.

Nubia da Rocha Farache Pisarro

Conselho de Administração e Diretora Financeira do IPRES

Nívia Maria Pereira

Conselho de Administração

Carmosina Coutinho Novi Cardoso

Conselho de Administração

Valdirene Araújo Lacerda Santos

Superintendente



ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO	
CÓDIGO DE ÉTICA	
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO: dispensa	
Nº DO CONTRATO	03/2026
NOME DA EMPRESA CONTRATADA	AGS SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA	50.908.733/0001-05
OBJETO RESUMIDO	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO E GUARDA-CORPO FABRICADOS SOB MEDIDA.
VIGÊNCIA CONTRATUAL	Entrega única, prazo de entrega até 5 dias úteis.
TERMO: A empresa, AGS SERVIÇOS LTDA, sediada em Sarzedo/MG, DECLARA que recebeu, teve ciência e compreendeu o Código de Ética Profissional do Servidor do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES, versão aprovada pelo Conselho Deliberativo em 09/02/2024, e está ciente e de pleno acordo com os critérios e orientações estabelecidas e sua relevância. Comprometo-me a cumpri-lo integralmente sob pena de sujeitar-me a medidas administrativas punitivas e medidas rescisórias de meu contrato e legislação vigente, respectivamente.	
DE ACORDO E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito.	
CONTRATANTE	CONTRATADA
Sarzedo/MG, <u>22/01/2026</u> _____ Nubia da Rocha Farache Pisarro Superintendente CPF: 0 <u>XXXXXXXXXX</u>	Sarzedo, 22/01/2026. Graciana da Silva Moura Nome do Responsável pelo Contratada Cargo <u>Socio administrativo</u> CPF: <u>XXXXXXXXXX</u>



Chave de Acesso da NFS-e
3165537225090873300010500000000000226013553555480

Número da NFS-e 2	Competência da NFS-e 30/01/2026	Data e Hora da emissão da NFS-e 30/01/2026 11:47:25
Número da DPS 3	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 30/01/2026 11:47:25

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso no portal nacional da NFS-e



EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 50.908.733/0001-05	Inscrição Municipal 3593	Telefone (31) 7148-3535
Nome / Nome Empresarial AGS SERVICOS LTDA		E-mail CONTHERCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	
Endereço Avenida MILTON VICENTE SALDANHA., 356, SANTO ANTÔNIO.		Município Sarzedo - MG	CEP 32450-000
Simple Nacional na Data de Competência Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)		Regime de Apuração Tributária pelo SN Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 06.031.294/0001-03	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SARZEDO		E-mail -	
Endereço ANTONIO DIAS DOS SANTOS, 180, VILA SATELTE		Município Sarzedo - MG	CEP 32450-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 07.02.01 - Execução, por administração, de obras de construção civil...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Sarzedo - MG	País da Prestação -
Descrição do Serviço INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO SIMPLES COM PINTURA, INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO SIMPLES COM PINTURA, MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DAS PLACAS E EXTINTORES			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Sarzedo - MG	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 3.465,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP Retido R\$ 381,15	PIS/COFINS/CSLL Retidos -	
PIS Devido -	COFINS Devido -	Retenção do PIS/COFINS/CSLL -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL R\$ 381,15

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 3.465,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP, PIS, COFINS, CSLL R\$ 381,15	PIS/COFINS Devidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 3.083,85

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais -	Estaduais -	Municipais -
---------------	----------------	-----------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 101069000